



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE

**LEI Nº 941
DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022**

Altera o art. 1º da Lei nº 911, de 25 de fevereiro de 2022, que autoriza a concessão de subvenção social à **Associação dos Músicos de Rosário do Catete – AMURC**, e dá providências correlatas.

Autoria: Poder Executivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE,
Estado de Sergipe,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 911, de 25 de fevereiro de 2022, que autoriza a concessão de subvenção social à **Associação dos Músicos de Rosário do Catete – AMURC**, alterado o seu “caput”, passa a vigorar com a redação seguinte:

“Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, a título de subvenção social, no exercício de 2022, à Associação dos Músicos de Rosário do Catete – AMURC, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, CNPJ (ME) 08.286.942/0001-90, recursos até o limite de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), conforme a dotação apropriada consignada no Orçamento do Município, desde que haja disponibilidade financeira.”

Parágrafo único. ...”

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação ou execução desta Lei devem correr à conta das dotações apropriadas



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE**LEI Nº 941
DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022**

consignadas no Orçamento do Município para o Poder Executivo, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rosário do Catete, 17 de novembro de 2022; 201º da Independência e 134º da República.


ANTÔNIO CÉSAR CORREIA DINIZ DE RESENDE
PREFEITO MUNICIPAL


Antônio Beltran Santos
Secretário Municipal de Finanças


João Diniz de Resende Neto
Secretário Municipal do Planejamento e Orçamento

Felipe Souza Santos
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos


Carmen Denise dos Santos
Secretária-Chefe da Controladoria-Geral do Município